



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 716<sup>B</sup>/2011

"Altera a Lei nº 606/2007 e dá outras providências".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, no exercício regular de suas funções, em conformidade com o disposto do § 2º do Artigo 229 do Regimento Interno C/C do Inciso V do Artigo 33 C/C Art. 49, §3º, §4º, §5º e §7º da Lei Orgânica Municipal e Inciso VI do Artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **PROMULGO** a presente Lei, nos termos seguintes:

Art. 1º - O anexo III B da Lei n 606/2007 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III B  
TABELA DE VENCIMENTOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
QUADRO DO MAGISTÉRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DE MURIAÉ

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Supervisor Escolar	NES	03	N26	N26 a N41	24 HS
Professor	NES	45	N16	N16 a N31	24 HS
Secretário Escolar	NEM	01	N16	N16 a N31	40 HS
Auxiliar de Serviços Escolares	NEE	25	N01	N01 a N16	40 HS

Art. 2º - O inciso VI do Artigo 3º da lei complementar 606/2007 passa a ter a seguinte redação:

*VI - Vencimento - É a retribuição pecuniária atribuída mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, função ou emprego público, representada pela parte fixa, excluídas as vantagens pessoais, com piso mínimo de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a partir de 1º de março de 2011, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no Inciso XIII do Artigo 37 da Constituição Federal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art 3º - O anexo III A da lei complementar nº 606/2007 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III A  
TABELA DE VENCIMENTOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DE MURIAÉ

Símbolo de Vencimentos	Vencimento Mensal em R\$	Símbolo de Vencimentos	Vencimento Mensal em R\$	Símbolo de Vencimentos	Vencimento Mensal em R\$
N01	R\$ 545,00	N47	R\$ 1.697,05	N93	R\$ 5.284,36
N02	R\$ 558,63	N48	R\$ 1.739,47	N94	R\$ 5.416,47
N03	R\$ 572,59	N49	R\$ 1.782,96	N95	R\$ 5.551,88
N04	R\$ 586,91	N50	R\$ 1.827,54	N96	R\$ 5.690,67
N05	R\$ 601,58	N51	R\$ 1.873,22	N97	R\$ 5.832,94
N06	R\$ 616,62	N52	R\$ 1.920,05	N98	R\$ 5.978,76
N07	R\$ 632,03	N53	R\$ 1.968,06	N99	R\$ 6.128,23
N08	R\$ 647,83	N54	R\$ 2.017,26	N100	R\$ 6.281,44
N09	R\$ 664,03	N55	R\$ 2.067,69	N101	R\$ 6.438,48
N10	R\$ 680,63	N56	R\$ 2.119,38	N102	R\$ 6.599,44
N11	R\$ 697,65	N57	R\$ 2.172,37		
N12	R\$ 715,09	N58	R\$ 2.226,67		
N13	R\$ 732,96	N59	R\$ 2.282,34		
N14	R\$ 751,29	N60	R\$ 2.339,40		
N15	R\$ 770,07	N61	R\$ 2.397,89		
N16	R\$ 789,32	N62	R\$ 2.457,83		
N17	R\$ 809,06	N63	R\$ 2.519,28		
N18	R\$ 829,28	N64	R\$ 2.582,26		
N19	<del>R\$ 850,01</del>	N65	R\$ 2.646,82		
N20	R\$ 871,26	N66	R\$ 2.712,99		
N21	R\$ 893,05	N67	R\$ 2.780,81		
N22	R\$ 915,37	N68	R\$ 2.850,33		
N23	R\$ 938,26	N69	R\$ 2.921,59		
N24	R\$ 961,71	N70	R\$ 2.994,63		
N25	R\$ 985,76	N71	R\$ 3.069,50		

AVENIDA SILVEIRA BRUM, 20 CENTRO - CEP: 36.860-000 - TEL. OXX.32.3726-1233/OXX.32-3726-1250  
PATROCINIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



N26	R\$ 1.010,40	N72	R\$ 3.146,23
N27	R\$ 1.035,66	N73	R\$ 3.224,89
N28	R\$ 1.061,55	N74	R\$ 3.305,51
N29	R\$ 1.088,09	N75	R\$ 3.388,15
N30	R\$ 1.115,29	N76	R\$ 3.472,85
N31	R\$ 1.143,17	N77	R\$ 3.559,67
N32	R\$ 1.171,75	N78	R\$ 3.648,67
N33	R\$ 1.201,05	N79	R\$ 3.739,88
N34	R\$ 1.231,07	N80	R\$ 3.833,38
N35	R\$ 1.261,85	N81	R\$ 3.929,21
N36	R\$ 1.293,40	N82	R\$ 4.027,44
N37	R\$ 1.325,73	N83	R\$ 4.128,13
N38	R\$ 1.358,88	N84	R\$ 4.231,33
N39	R\$ 1.392,85	N85	R\$ 4.337,12
N40	R\$ 1.427,67	N86	R\$ 4.445,55
N41	R\$ 1.463,36	N87	R\$ 4.556,68
N42	R\$ 1.499,94	N88	R\$ 4.670,60
N43	R\$ 1.537,44	N89	R\$ 4.787,37
N44	R\$ 1.575,88	N90	R\$ 4.907,05
N45	R\$ 1.615,28	N91	R\$ 5.029,73
N46	R\$ 1.655,66	N92	R\$ 5.155,47

Art. 4º - O anexo II da Lei Complementar n 606/2007 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DE MURIAÉ

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Advogado	NS 01	01	N41	N41 a N56	20 hs.
Assistente Social	NS 02	01	N41	N41 a N56	20 hs.
Engenheiro Civil	NS 03	01	N41	N41 a N56	20 hs.
Enfermeiro	NS 04	01	N41	N41 a N56	20 hs.

AVENIDA SILVEIRA BRUM, 20 CENTRO – CEP.: 36.860-000 – TEL. OXX.32.3726-1233/OXX.32-3726-1250  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Médico	NS 05	04	N49	N41 a N56	20 hs.
Odontólogo	NS 06	05	N41	N41 a N56	20 hs.
Contador	NS 07	01	N41	N41 a N56	20 hs.
Farmacêutico	NS08	01	N41	N41 a N56	20 h.
Nutricionista	NS09	01	N41	N41 a N56	40 h.
Psicólogo	NS10	01	N41	N41 a N56	40 h.
Médico Veterinário	NS11	02	N49	N49 a N56	20 h.
Fonoaudiólogo	NS12	01	N41	N49 a N56	20 h.
Médico PSF	NS13	02	N88	N88 a N102	40 h.
Enfermeiro PSF	NS14	02	N69	N69 a N78	40 h.
Odontólogo PSF	NS15	06	N48	N48 a N60	40 h.
Fisioterapeuta PSF	NS16	02	N48	N48 a N 60	40 h.

Art. 5º - O anexo II B da lei da Lei Complementar n 606/2007 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II B  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DE MURIAÉ

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Saúde	NEF 01	05	N11	N11 a N26	40 h.
Auxiliar Administrativo	NEF 02	20	N18	N18 a N33	40 h.
Motorista	NEF 03	15	N11	N11 a N26	40 h.
Auxiliar de Enfermagem	NEF 04	02	N01	N01 a N16	40 h.
Agente de Saúde	NEF 05	05	N01	N01 a N16	40 h.
Agente Comunitário de Saúde	NEF 06	15	N01	N01 a N16	40 h.
Agente Epidemiológico	NEF 07	02	N01	N01 a N16	40 h.
Auxiliar de Cirurgião Dentista	NEF 08	03	N01	N01 a N16	40 h.

Art. 6º - Art. 51 § 7º da lei da Lei Complementar n 606/2007 passa a ter a seguinte redação:

*Art 51 § 7º - Fica estabelecida a preservação real do Piso Salarial do Município, que deverá corresponder ao valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), a partir de março de 2011, mantendo-se sempre a diferença entre um e outro nível,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



*assegurado o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) entre estes e/ou quanto aos demais níveis de remuneração dos servidores públicos municipais.*

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei deverão ser suportadas pela rubrica: 3.1.90.11, inclusa no orçamento para o exercício de 2011, Lei nº 710/2010, nos valores consignados para todos os órgãos e secretarias municipais.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé, 28 de abril de 2011.

  
LIEZIO COSTA  
Vice Presidente

